



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2518, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **ADRIANE MARIA DA CRUZ**, matrícula n.º 448133, CPF n.º 389.305.441-34, Assistente de Gestão, Nível H, Referência 23, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, **a partir de 26 de julho de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2519, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 7.079.081-5/2017, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **AGNES DE OLIVEIRA JESUS**, matrícula nº. 861731-01, do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “C”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 12 de julho de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2520, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 7.024.119-6/2017, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **WEBER FLAVIO OLIVEIRA MENDES**, matrícula n.º 726826-03, do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível I, Padrão “A”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **a partir de 22 de maio de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2521, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.084.015-4/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **MARCILENE MARIA BERNARDES DE MENEZES**, matrícula nº 79154, CPF nº 633.526.991-00, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Milton Mercez, **a partir de 1º de julho até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2522, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.691.127-6/2016, de interesse de **RAIMUNDO FERREIRA CRUZ e MARIA ALVES FERREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra 62, situados à Avenida Barão do Rio Branco e Rua Duque de Caxias, Jardim Vila Boa, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

I - Remembrando os lotes 11 e 12 em Lote 11/12:

LOTE 11/12	ÁREA	847,97m²
Frente para Avenida Barão do Rio Branco	20,00m	
Fundo confrontando com o Lote 10.....	30,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 13	17,59 + 21,58m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua Duque de Caxias	37,65m	
Pela linha de chanfrado: Av. Barão do Rio Branco com Rua Duque de Caxias	5,75m	

II - Desmembrando o Lote 11/12 em lotes 11 e 12:

LOTE 11	ÁREA	270,56m²
Frente para Rua Duque de Caxias.....	10,25m	
Fundo confrontando com o Lote 13.....	12,53m	
Lado direito confrontando com o Lote 12	22,79m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	30,00m	

LOTE 12	ÁREA	577,41m²
Frente para Avenida Barão do Rio Branco	20,00m	
Fundo confrontando com o Lote 11.....	22,79m	
Lado direito confrontando com o Lote 13	17,59 + 9,05m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua Duque de Caxias	27,40m	
Pela linha de chanfrado: Av. Barão do Rio Branco com Rua Duque de Caxias	5,75m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2523, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 2.275.498-0/2003, **RESOLVE *alterar* o Decreto nº. 2507, de 15 de setembro de 2003**, de concessão de Pensão, para ***incluir*** como beneficiária **Elizabeth Barbosa Lopes**, companheira do ex-servidor **Moizes Soares Falcão**, matrícula nº. 65307-01, ocupante do cargo **Agente de Serviços Administrativos, Grau II, Referência “A”**, e na parte relativa a fundamentação legal para incluir artigo 40, § 7º, inc. I da Constituição Federal e nos artigos, 50, I ; art. 71, caput; 73, II; art. 74 caput; 75, I e II, e 76; II, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores, **a partir de 03 de abril de 2017**, com percentual de 50% (cinquenta por cento), para cada beneficiário, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Beneficiários:

Guilherme Lopes Falcão – data da extinção do benefício: 17/06/2019.

Elizabeth Barbosa Lopes

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2524, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Francisca Lúcia da Silva, matrícula n.º. 684279-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **12,14/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 12 anos, 01 mês e 21 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 390,39** (trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.968.300-2/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2525, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, IV, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Júlio Sérgio Vieira da Paixão**, matrícula n.º. **11410-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.233,84** (hum mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 863,69** (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional, LC 276/2015 (0,433%): R\$ 5,34** (cinco reais e trinta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 160.905-9/1987 e 6.958.676-7/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2526, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Vanda Pereira Lima, matrícula n.º. 10448-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.592,90** (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 838,93** (oitocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 898,91** (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos); **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 1.118,58** (um mil cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 3.915,03** (três mil novecentos e quinze reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional, LC 276/2015 (4,17%): R\$ 233,22** (duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos); nos termos do Processo n.º. 6.832.849-7/2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2527, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Terezinha Regina Lemes Guimarães**, matrícula n.º. **184330-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.911,63** (dois mil, novecentos e onze reais e sessenta e três centavos); **Adicional de Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.455,82** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade 20%: R\$ 582,32** (quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos dos Processos n.º.s 6.844.215-0/2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2528, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Telmo Luiz Benfica e Silva**, matrícula n.º. **79553-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "I" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,92** (hum mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 849,04** (oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional LC nº 276/2015 (4.66%): R\$ 56,49** (cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.385,06** (hum mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) e nos termos do Processo n.º. 6.851.445-2/2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2529, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Odilon Alvarenga Carneiro**, matrícula n.º. **81469-01**, aposentado no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.166,06** (três mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 791,51** (setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 2.216,24** (dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 4.215,15** (quatro mil duzentos e quinze reais e quinze centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 6.332,12** (seis mil trezentos e trinta e dois reais e doze centavos), nos termos do Processo n.º. 6.707.541-2/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2530, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Divino Avelino**, matrícula n.º. 22020-01, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 983,60** (novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (07): R\$ 688,52** (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional, LC 276/2015, (6.95%): R\$ 68,39** (sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo n.º. 6.918.784-6/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2531, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Mario Augusto Lima de Souza**, matrícula n.º. **63070-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível VI, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.422,60** (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 9%: R\$ 128,03** (cento e vinte e oito reais e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 995,82** (novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 311.471-0/1989 e 6.736.442-2/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2532, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Edno Clésio Costa**, matrícula n.º. 250040-01, aposentado no cargo de Guarda Municipal Metropolitano, Nível III, Referência “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.624,38** (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 12%: R\$ 194,92** (cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 649,75** (seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.624,38** (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 733,99** (setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.334.226-1/1998 e 6.427.721-9/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2533, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Divina de Souza Rosa, matrícula n.º. 182257-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.082,97** (um mil e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 649,78** (seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 535,66** (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.794.269-7/2001 e 4.442.210-7/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2534, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria de Fátima Barros Galhardo**, matrícula n.º. **86185-01**, aposentada no cargo de Profissional de Saúde, Grau III, Referência “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.935,23** (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 5%: R\$ 296,76** (duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.384,24** (hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 4.154,66** (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.º. 6.920.238-1/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2535, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Antonia Nunes de Oliveira, matrícula n.º. 907847-1**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “C”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **21,58/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 21 anos, 07 mês e 03 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 911,56** (novecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 3.622.281-6/2008 e 6.989.061-0/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2536, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Clarice Botelho de Carvalho**, matrícula nº. 78409-01, aposentada no cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.560,33** (cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.390,08** (um mil trezentos e noventa reais e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 758,85** (setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 3.892,23** (três mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) e **Adicional de Responsabilidade Técnica: R\$ 5.560,33** (cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 100.946-8/1986, 4.147.985-0/2010 e 6.643.568-7/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2537, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs. 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Elisa Castro de Carvalho**, matrícula n.º. **359122-05**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **10,20/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 02 meses e 14 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 334,16** (trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 7.020.775-3/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2538, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Heleni Maria Rosa, matrícula n.º. 187984-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.826,82** (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.413,41** (hum mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 848,04** (oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos centavos), nos termos do Processo n.º. 6.881.619-0/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2539, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; art. 71, caput; art. 75, I; art.73, I; art..76, I e art. 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Ladomi Gonçalves de Freitas**, viúva do ex-servidor **Milton Cândido de Jesus Camejo**, matrícula n.º. **338486-01**, ocupante do cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível III. Referência “B”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 240,42** (duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (01): R\$ 24,04** (vinte e quatro reais e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.533.881-2/2004 e 7.044.164-1/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de junho de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2540, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ednamar Aparecida da Silva Ribeiro**, matrícula n.º. **195510-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão“J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.998,97** (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.499,49** (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 899,69** (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º. 6.900.589-6/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2541, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Dilene Aparecida Ferreira Garcia, matrícula n.º. 195472-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.998,97** (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.499,49** (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 899,69** (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º. 6.898.008-9/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2542, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARIA APARECIDA DE BARROS**, CPF nº. 186.918.381-91, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV – CAIS Campinas, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2543, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear REINATO MARTINS COSTA**, CPF nº. 780.962.001-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2544, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado nº. 0299644.30.2012.8.09.0051 (201292996447)**, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia, à vista do contido no Processo nº. 6.776.823-0/2016, em especial o Despacho nº. 4.025/2017-SPE, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional nº. 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE** *alterar o Decreto nº. 402 de 26 de fevereiro de 1999, que concedeu aposentadoria a servidora Tércia Neiva Gonçalves, matrícula nº. 197351-01*, no cargo de Assistente de Atividades Administrativa II, Padrão “C”, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo integrais compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 725,67** (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 217,70** (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 460,28** (quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional citada, devendo o pagamento das diferenças verificadas serem realizadas nos termos da Decisão Judicial, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2545, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

*Concede Progressões Horizontais à
servidora do Magistério, que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado** prolatada na *Ação Ordinário*, nº 201203593176 (359317-51.2012.8.09.0051), do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – GO, considerando ainda o contido no Processo n.º 7.027.931-2/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, nas **Ref./Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei n.º 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei n.º 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no anexo único deste ato.

Art. 2º Conforme consta no Decreto nº 2087 de 25 de julho de 2016, as servidoras **ELIANE PIMENTEL DA SILVA**, matrícula. nº 221783-01, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATOS PEIXOTO**, matrícula. nº 274160-1/2, **MIRIAN GONÇALVES ARAÚJO DIAS**, matrícula. nº 274852-1/2 e **VALÉRIA LEMES ANDRADE**, matrícula. nº 314390-0, já obtiveram as devidas Progressões Horizontais em cumprimento da Decisão judicial transitada em julgado prolatada, na Ação Ordinária nº 201203593176, do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – GO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2545/2017**

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
1- Marisa Mazocante Ribeiro mat. 65900-01	01/02/1996	21	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
	01/02/1997	22	
	01/02/1998	23	
	01/02/1999	24	
	01/02/2000	26	
	05/08/2000	J	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	05/08/2001	K	
	01/09/2004	L	
	01/09/2006	M	
	01/09/2008	N	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA N. 005/2017**

Autoriza a servidora Milla Rosa Peixoto a realizar movimentações financeiras através de Cheque, TED ou DOC, para pagamento de despesas urgentes, em regime de Adiantamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 38, § 3º, do Decreto n. 031, de 11 de janeiro de 2017, define:

Fica autorizado, de forma extraordinária, a servidora Milla Rosa Peixoto, matrícula:738735-01, Diretora de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público - SEINFRA, a realizar movimentações financeiras através de Cheque, TED ou DOC, para pagamentos de despesas urgentes, via regime de Adiantamento, conforme consta no Processo 70855968/2017.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

Oseias Pacheco de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA
Nº 00000048701 VL R\$ 426,69 C/CHISTIANO DE MORAES BARROS;CDA Nº 00000048709
VL R\$ 1.466,93 C/MAURICIO LIMA DA SILVA;CDA Nº 00000048714 VL R\$ 550,40
C/MEIREVONE RIBEIRO DE FREITAS;CDA Nº 00000048718 VL R\$ 267,95 C/DOUGLAS DE
SOUSA FERREIRA;CDA Nº 00000048722 VL R\$ 632,82 C/GABRIEL HENRIQUE DE
ALEXANDRIA CARNEIRO;CDA Nº 00000048729 VL R\$ 4.100,19 C/CILMA LAURINDA
FREITAS E SILVA;CDA Nº 00000048731 VL R\$ 285,49 C/SINOMAR ALVES DA
FONSECA;CDA Nº 00000048733 VL R\$ 3.100,64 C/DANILO PEREIRA BERNADO;CDA Nº
00000048735 VL R\$ 558,08 C/DIVINA APARECIDA DE BRITO SILVA;CDA Nº 00000048736
VL R\$ 630,62 C/WILSON DA SILVA WANDERLEY FRUGONI;CDA Nº 00000048738 VL R\$
889,92 C/MANOEL GOMES DE AMORIM;CDA Nº 00000048747 VL R\$ 1.099,51
C/ABERTINA MENDES PEREIRA;CDA Nº 00000048751 VL R\$ 5.137,16 C/PAULO AFONSO
DO EGYTO GUIMARAES FILHO;CDA Nº 00000048753 VL R\$ 1.666,32 C/MARIA DA GUIA
DA SILVA AZEVEDO;CDA Nº 00000048766 VL R\$ 1.241,27 C/DEBORAH CRISTINA DE
SANTANA GOMES;CDA Nº 00000048780 VL R\$ 595,11 C/VALDINO MARTINS
PEREIRA;CDA Nº 00000048793 VL R\$ 688,46 C/RITEMBERGUE VENTURA;CDA Nº
00000048823 VL R\$ 283,15 C/ELIANA RODRIGUES;CDA Nº 00000048825 VL R\$ 2.768,56
C/LUIZ ANDRE FERNANDES DA SILVA E SM;CDA Nº 00000048837 VL R\$ 330,99
C/WALTER DE ABREU SANTOS;CDA Nº 00000048839 VL R\$ 588,70 C/THIAGO JOSE
CORREIA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000186685 VL R\$ 464,44 C/MARIANA BORGES DE
OLIVEIRA MELLO E OUTRAS;CDA Nº 00000048851 VL R\$ 1.094,56 C/KLESBIANO ROSA
CARNEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000048853 VL R\$ 1.296,17 C/ELCI PEREIRA
DONATO;CDA Nº 00000048872 VL R\$ 2.646,13 C/LEILA DE FATIMA
CARNEIRO;CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO
SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO
APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO
PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E
AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24
HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA,
21 DE AGOSTO DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º
PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000148878 R\$539,75 C/ ABGAIR JOSE NUNES; CDA 00000099632 R\$643,18 C/ ADAIR MIGUEL GODOY; CDA 00000050269 R\$530,21 C/ ADAMI PAULO FRUGONI; CDA 00000107159 R\$354,80 C/ ADEMIR LARA DA SILVA; CDA 00000151787 R\$518,99 C/ AGNALDO LOPES VIANA E ELISAMA LOPES VIANA; CDA 00000096018 R\$1.384,91 C/ ALBERTO RASSI E SM SUAD RASSI; CDA 00000054882 R\$26.491,68 C/ ALUISIO AUGUSTO TAVARES FRANCO; CDA 00000237803 R\$226,52 C/ AMADEU RODRIGUES DE SOUSA; CDA 00000078719 R\$2.117,35 C/ AMOJATAM-ASS. MOR. ST.JR.TANCREDO NEVES; CDA 00000154058 R\$325,39 C/ ANA BENTO DE MORAES E OUTROS; CDA 00000154060 R\$325,39 C/ ANA BENTO DE MORAES E OUTROS; CDA 00000148762 R\$646,95 C/ ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000151645 R\$519,59 C/ ANA MARIA SOARES DOS SANTOS; CDA 00000255247 R\$208,22 C/ ANA PEREIRA BRITO CRUZ; CDA 00000141154 R\$588,31 C/ ANEZIO RODRIGUES DA COSTA; CDA 00000141154 R\$415,96 C/ ANEZIO RODRIGUES DA COSTA; CDA 00000137294 R\$804,81 C/ ANEZIO RODRIGUES DA COSTA; CDA 00000157685 R\$225,52 C/ ANTONIA MARIA DOS SANTOS BORGES; CDA 00000049030 R\$542,28 C/ ANTONIA MARIA PEREIRA MONTEIRO; CDA 00000059900 R\$489,65 C/ ANTONIO BRAZ DOS SANTOS; CDA 00000209137 R\$547,49 C/ ANTONIO CASTRO DA SILVA E OUTRA; CDA 00000140657 R\$507,69 C/ ANTONIO CASTRO DA SILVA E OUTRA; CDA 00000099273 R\$552,48 C/ ANTONIO COSTA; CDA 00000056716 R\$602,40 C/ ANTONIO DO PATROCINIO MARINHO BORGES; CDA 00000093893 R\$666,18 C/ ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES; CDA 00000078295 R\$28.200,23 C/ ANTONIO MALDONADO BAENA; CDA 00000078297 R\$25.294,20 C/ ANTONIO MALDONADO BAENA; CDA 00000078303 R\$18.168,92 C/ ANTONIO MALDONADO BAENA; CDA 00000070299 R\$321,16 C/ ANTONIO PAULINO DA SILVA; CDA 00000152399 R\$407,90 C/ APARECIDA DE FATIMA BORGES; CDA 00000074403 R\$590,92 C/ ARLINDO TEIXEIRA DA SILVA FILHO; CDA 00000057187 R\$1.860,75 C/ AURELIO DO CARMO FILHO; CDA 00000093695 R\$1.537,18 C/ BELMIRO PEREIRA TEIXEIRA; CDA 00000159785 R\$324,00 C/ BENEDITO EVARISTO CINTRA; CDA 00000042816 R\$790,05 C/ BENJAMIN A.SANTANA; CDA 00000000605 R\$1.198,66 C/ BENJAMIN A.SANTANA; CDA 00000116941 R\$378,58 C/ BRENNER DA SILVA OLIVEIRA; CDA 00000085352 R\$348,04 C/ CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT; CDA 00000148765 R\$646,95 C/ CARLITO LEITE; CDA 00000094472 R\$5.743,98 C/ CCA - AUTOMOTORES LTDA; CDA 00000094768 R\$80.677,86 C/ CEREALISTA DOIS IRMAOS LTDA; CDA 00000159804 R\$1.890,77 C/ COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG; CDA 00000019826 R\$121,01 C/ CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA DE FATIMA DE G; CDA 00000100448 R\$1.333,74 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000100450 R\$1.547,72 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000100452 R\$1.547,72 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000100457 R\$2.346,46 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000100459 R\$2.906,10 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000100462 R\$1.330,22 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000051220 R\$698,13 C/ DAVIDSON DANTAS; CDA 00000055037 R\$272,48 C/ DELMIRA DE SOUSA LIMA; CDA 00000152411 R\$271,52 C/ DEUSIRE ALVES DE SOUZA; CDA 00000093518 R\$30.085,42 C/ DINAH JUNQUEIRA BRAGA DE ARAUJO; CDA 00000056858 R\$489,65 C/ DIOMAR JOSE MANOEL; CDA 00000093569 R\$321,16 C/ DIVINA ALVES DE BRITO; CDA 00000047447 R\$489,65 C/ DIVINA ALVES TEREZA; CDA 00000154032 R\$271,52 C/ DIVINO DE SOUZA; CDA 00000079780 R\$169,83 C/ DOMINGAS C S M; CDA 00000079782 R\$323,19 C/ DOMINGAS C S M; CDA 00000151661 R\$461,07 C/ DOMINGAS C S M; CDA 00000151663 R\$461,07 C/ DOMINGAS C S M; CDA 00000151590 R\$511,87 C/ DOMINGOS LEITE DA SILVA; CDA 00000150535 R\$325,56 C/ DOMINGOS LOPES DOS SANTOS; CDA 00000056210 R\$531,34 C/ DORALICE GOMES DE MORAIS; CDA 00000057546 R\$4.240,66 C/ EDMILSON MARIANO ANTUNES FERREIRA; CDA 00000151782 R\$518,99 C/ EDMUNDO CARDOSO DE OLIVEIRA; CDA 00000078319 R\$90.318,02 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000161959 R\$141.532,02 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000060773 R\$12.167,33 C/ ELADIO CARNEIRO; CDA 00000153818 R\$507,20 C/ ELAINE BATISTA PEREIRA; CDA 00000161508 R\$487,10 C/ ELIANA ROCHA PEREIRA; CDA 00000042856 R\$483,32 C/ ELIANE DA CONCEICAO; CDA 00000084007 R\$371,71 C/ ELIAS RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000240324 R\$617,32 C/ ELZA DELLA PENNA E OUTROS; CDA 00000084029 R\$373,57 C/ EMPRESA AGROPECUARIA VERISSIMO; CDA 00000097678 R\$1.580,07 C/ ENEAS FERREIRA PIMENTEL; CDA 00000095743 R\$562,36 C/ ENIVALDO RODRIGUES FERREIRA; CDA 00000046137 R\$2.332,71 C/ ESMAEL GONCALVES DE LIMA; CDA 00000142842 R\$659,86 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000142850 R\$813,95 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000142855 R\$10.757,88 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000142858 R\$906,13 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000142863 R\$756,04 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000142867 R\$946,11 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000142870 R\$1.580,40 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000131512 R\$811,51 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000131780 R\$98.971,56 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000131512 R\$3.124,12 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000131780 R\$114.952,22 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000131506 R\$2.169,80 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000131526 R\$2.812,48 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000132243 R\$137.514,58 C/ ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA 00000056323 R\$489,65 C/ ETELVINA NORONHA DE ARAUJO; CDA 00000058609 R\$378,08 C/ EUNINA HERMANO; CDA 00000179382 R\$355,75 C/ FATIMA DOMINGOS DE BRITO; CDA 00000151178 R\$576,33 C/ FLAVIO IRA GODINHO E OUTRA; CDA 00000095228 R\$4.528,87 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000095231 R\$4.414,31 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000095233 R\$4.414,31 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000095235 R\$4.414,31 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000095247 R\$4.497,65 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000162456 R\$4.235,62 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000162456 R\$3.668,29 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000162476 R\$13.579,19 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000180870 R\$13.910,62 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000180894 R\$13.594,62 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000043625 R\$324,76 C/ FRANCISCO GOMES SANTANA; CDA 00000098958 R\$1.891,98 C/ FRIGORIFICO ANGLO SA; CDA 00000068190 R\$4.823,27 C/ FRIGORIFICO SILVOLI TORRES SA; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000152490 R\$4.499,26 C/ FRIGORIFICO SILVOLI TORRES SA; CDA 00000154787 R\$19.497,99 C/ FRIGORIFICO SILVOLI TORRES SA; CDA 00000150117 R\$586,65 C/ GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000150117 R\$506,05 C/ GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000156324 R\$598,46 C/ GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000157859 R\$528,14 C/ GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000157859 R\$384,68 C/ GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000072930 R\$7.056,29 C/ GEOVALDO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000054616 R\$848,02 C/ GERALDO ASCENCO SOARES; CDA 00000150783 R\$402,10 C/ GERZA M PINHEIRO E JOSE L PINHEIRO; CDA 00000166677 R\$426,14 C/ GILCILENE ROSA CARNEIRO E OUTROS; CDA 00000166677 R\$271,52 C/ GILCILENE ROSA CARNEIRO E OUTROS; CDA 00000177072 R\$280,89 C/ GILCILENE ROSA CARNEIRO E OUTROS; CDA 00000171539 R\$384,08 C/ GILCILENE ROSA CARNEIRO E OUTROS; CDA 00000152613 R\$468,40 C/ GILDA LINO PEREIRA; CDA 00000130889 R\$562,98 C/ GLAUCIO FALEIRO DA SILVA; CDA 00000131444 R\$384,26 C/ GLAUCIO FALEIRO DA SILVA; CDA 00000128310 R\$509,58 C/ GLAUCIO FALEIRO DA SILVA; CDA 00000002591 R\$499,68 C/ GLAUCIO FALEIRO DA SILVA; CDA 00000190413 R\$293,10 C/ GLAUCIO GIOVANI GOMES; CDA 00000086485 R\$361,16 C/ GRACIANA CAMILO RIBEIRO; CDA 00000102700 R\$2.217,14 C/ GRACIANO JOSE DA SILVA; CDA 00000069536 R\$1.168,59 C/ HEROINA FATIMA COELHO; CDA 00000061596 R\$12.223,87 C/ HG ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA; CDA 00000103094 R\$145.568,14 C/ HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO; CDA 00000046124 R\$2.332,15 C/ IDAN RORIZ; CDA 00000255105 R\$1.030,97 C/ IGREJA CRISTA EVANGELICA DA CIDADE JARDIM; CDA 00000176203 R\$826,57 C/ IGREJA CRISTA EVANGELICA DA CIDADE JARDIM; CDA 00000153506 R\$871,90 C/ IGREJA CRISTA MARANATA PRESB. ESP.SANTENSE; CDA 00000145725 R\$456,01 C/ IGREJA DE DEUS NO BRASIL; CDA 00000145725 R\$288,21 C/ IGREJA DE DEUS NO BRASIL; CDA 00000140603 R\$306,64 C/ IGREJA DE DEUS NO BRASIL; CDA 00000141335 R\$434,62 C/ IGREJA DE DEUS NO BRASIL; CDA 00000147656 R\$399,35 C/ IGREJA DE DEUS NO BRASIL; CDA 00000192892 R\$346,71 C/ IGREJA PENTECOSTAL JESUS DE NAZARE; CDA 00000192892 R\$204,88 C/ IGREJA PENTECOSTAL JESUS DE NAZARE; CDA 00000075514 R\$452,19 C/ IMAGO IND.E COM.DE MOVEIS E REF.LTDA.; CDA 00000050018 R\$1.228,72 C/ IMOBILIARIA ITAGOIANA LTDA; CDA 00000091295 R\$666,18 C/ IRAIDES MARIA DE OLIVEIRA; CDA 00000054887 R\$842,71 C/ IRANI SOUSA OLIVEIRA; CDA 00000084089 R\$112,20 C/ IRENE DA SILVA PEREIRA; CDA 00000239683 R\$208,22 C/ IRENE DA SILVA PEREIRA; CDA 00000164996 R\$199,43 C/ IRENE DA SILVA PEREIRA; CDA 00000164996 R\$212,81 C/ IRENE DA SILVA PEREIRA; CDA 00000252924 R\$208,22 C/ IRENI JOSE DA SILVA; CDA 00000065211 R\$26.421,69 C/ ISO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000159159 R\$815,29 C/ IVANILDO GONCALVES BATISTA E OUTRA; CDA 00000160179 R\$901,67 C/ IVANILDO GONCALVES BATISTA E OUTRA; CDA 00000160179 R\$755,61 C/ IVANILDO GONCALVES BATISTA E OUTRA; CDA 00000150469 R\$325,56 C/ JADIRA DE MELO FARIA; CDA 00000091435 R\$2.876,39 C/ JAIME ANTUNES TEIXEIRA; CDA 00000086727 R\$2.679,72 C/ JALES DE ALMEIDA; CDA 00000163720 R\$607,18 C/ JEOVA DIOGO JOSE DOS SANTOS; CDA 00000150182 R\$606,05 C/ JERONIMO GARCIA DE OLIVEIRA; CDA 00000102147 R\$294,81 C/ JOAO ALVES DE OLIVEIRA DUARTE; CDA 00000173961 R\$311,48 C/ JOAO ALVES DE OLIVEIRA DUARTE; CDA 00000186021 R\$403,85 C/ JOAO ALVES DE OLIVEIRA DUARTE; CDA 00000043135 R\$3.498,40 C/ JOAO BATISTA FERNANDES; CDA 00000148769 R\$564,79 C/ JOAO LEANDRO DA SILVA; CDA 00000151769 R\$566,65 C/ JOAO LOPES BATISTA; CDA 00000043172 R\$1.303,97 C/ JOAO VANDES FRAGOSO COSTA; CDA 00000217516 R\$245,47 C/ JOAQUIM LOPES DOS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SANTOS; CDA 00000152044 R\$702.800,52 C/ JOQUEI CLUBE DE GOIAS; CDA 00000079401 R\$369,98 C/ JOSAFÁ DA SILVA; CDA 00000044298 R\$3.388,88 C/ JOSE ADELINO SCHIJINO; CDA 00000055996 R\$753,61 C/ JOSE ALVES DA SILVA; CDA 00000165073 R\$4.069,16 C/ JOSE AMANDO DA SILVA; CDA 00000091087 R\$2.365,10 C/ JOSE BORGES; CDA 00000086461 R\$361,16 C/ JOSE CARDOSO LOIOLA; CDA 00000076989 R\$786,56 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000076991 R\$623,29 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000076994 R\$623,29 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000076996 R\$623,29 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000076998 R\$623,29 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000077013 R\$623,29 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000077020 R\$623,29 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000077022 R\$442,65 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000077025 R\$786,56 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000077027 R\$623,29 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000149816 R\$1.059,24 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000149819 R\$1.059,24 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000149821 R\$1.059,24 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000149823 R\$1.059,24 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000149837 R\$1.059,24 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000149841 R\$838,97 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000149844 R\$1.059,24 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000149846 R\$1.059,24 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000149850 R\$1.059,24 C/ JOSE CARLOS CAMPOS; CDA 00000164824 R\$616,33 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000163977 R\$556,62 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000049752 R\$2.637,48 C/ JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA ALVES; CDA 00000041758 R\$3.616,28 C/ JOSE DO CARMO MACHADO; CDA 00000077418 R\$519,34 C/ JOSE DOS REIS MARTINS; CDA 00000150191 R\$606,05 C/ JOSE DOS REIS MARTINS; CDA 00000252401 R\$217,19 C/ JOSE FRANCISCO NEVES; CDA 00000057258 R\$1.273,93 C/ JOSE GERALDO DE FARIA; CDA 00000150114 R\$366,74 C/ JOSE GOMES DE OLIVEIRA; CDA 00000057742 R\$641,06 C/ JOSE JORGE ESTEVES DA SILVA; CDA 00000045305 R\$2.064,10 C/ JOSE LEMES FERREIRA; CDA 00000094199 R\$489,65 C/ JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER; CDA 00000094201 R\$489,65 C/ JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER; CDA 00000098963 R\$1.524,94 C/ JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER; CDA 00000098965 R\$1.856,12 C/ JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER; CDA 00000098968 R\$1.859,36 C/ JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER; CDA 00000122070 R\$388,99 C/ JOSE NETO DE OLIVEIRA; CDA 00000118393 R\$378,58 C/ JOSE NETO DE OLIVEIRA; CDA 00000166302 R\$624,03 C/ JOSE RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000082554 R\$749,46 C/ JOSE RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000047180 R\$1.229,52 C/ JOSE RODRIGUES DE SOUZA; CDA 00000148353 R\$1.211,09 C/ JOSE ULDURICO FRANCISCO TIDO; CDA 00000044087 R\$666,18 C/ JOSELINO GOMES DE SOUZA; CDA 00000150274 R\$601,71 C/ JOVAIR ALVES PEREIRA; CDA 00000152330 R\$271,52 C/ JOVITA RODRIGUES VERA; CDA 00000153997 R\$407,90 C/ JUARES RAIMUNDO BORGES; CDA 00000149238 R\$606,05 C/ JUNIO CESAR PEREIRA MAIA; CDA 00000047226 R\$1.953,75 C/ JURANDI ALVES DE SOUSA; CDA 00000047341 R\$1.831,98 C/ JUVENAL JOSE PEDROSO; CDA 00000047395 R\$2.066,38 C/ JUVENAL JOSE PEDROSO; CDA 00000093936 R\$7.919,65 C/ KATIA EMILIA TEIXEIRA E OUTRAS; CDA 00000142487 R\$2.320,93 C/ LAPERCIO LANG WANDERLEY; CDA 00000142487 R\$2.379,31 C/ LAPERCIO LANG WANDERLEY; CDA 00000093880 R\$666,18 C/ LAZARA RIBEIRO DA ROCHA; CDA 00000162054 R\$1.577,86 C/ LEONILDO FERREIRA DE MOURA; CDA 00000077238 R\$572,17 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000077315 R\$541,02 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000161131 R\$529,97 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000161207 R\$501,72 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000161207 R\$278,15 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000161207 R\$262,57 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000156267 R\$316,72 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000156343 R\$179,54 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000156267 R\$293,01 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000156267 R\$302,23 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058789 R\$1.946,67 C/ LONGINO DINIZ; CDA 00000146994 R\$2.203,14 C/ LONGINO DINIZ; CDA 00000148199 R\$1.078,84 C/ LUIZ ANTONIO CABRAL; CDA 00000083884 R\$382,97 C/ LUIZ CARLOS CARDOSO; CDA 00000150248 R\$602,27 C/ LUIZ CARLOS MORAES; CDA 00000143461 R\$1.471,21 C/ LUIZ JOSE DIAS; CDA 00000146422 R\$352,48 C/ LUIZ JOSE DIAS; CDA 00000049581 R\$864,45 C/ LUIZ K FIGUEIREDO; CDA 00000183089 R\$299,81 C/ LUIZ PEREIRA REGO FILHO; CDA 00000183089 R\$289,80 C/ LUIZ PEREIRA REGO FILHO; CDA 00000254341 R\$580,68 C/ LUIZ PEREIRA REGO FILHO; CDA 00000227890 R\$758,15 C/ LUIZ RAMOS FILHO; CDA 00000156114 R\$941,17 C/ LUIZ RAMOS FILHO; CDA 00000156114 R\$1.007,36 C/ LUIZ RAMOS FILHO; CDA 00000161951 R\$31.795,36 C/ MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA; CDA 00000068296 R\$489,65 C/ MANOEL RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000167714 R\$867,14 C/ MANOEL RIBEIRO DE FARIA; CDA 00000066111 R\$1.736,31 C/ MARCIA MARIA DA CUNHA; CDA 00000172016 R\$416,83 C/ MARCOS WILLS OLIVEIRA DA SILVA E OU; CDA 00000115797 R\$515,00 C/ MARCOS WILLS OLIVEIRA DA SILVA E OU; CDA 00000136051 R\$774,34 C/ MARGARIDA SILVA DE SOUZA; CDA 00000161887 R\$2.503,67 C/ MARIA ABADIA FERREIRA MENDES; CDA 00000149882 R\$922,86 C/ MARIA ANTONIA DA COSTA SOUSA; CDA 00000055993 R\$676,65 C/ MARIA DE LOURDES ANUNCIACAO DA SILVA; CDA 00000043517 R\$1.718,07 C/ MARIA DE LOURDES LOPES; CDA 00000055985 R\$666,18 C/ MARIA GENY DE BRITO; CDA 00000055981 R\$666,18 C/ MARIA JOSE DA SILVA; CDA 00000086471 R\$361,16 C/ MARIA JOSE DOS SANTOS; CDA 00000078682 R\$489,65 C/ MARIA JOVERCINA DOS SANTOS; CDA 00000068423 R\$846,89 C/ MARIA LUIZA SILVA MOTA; CDA 00000153867 R\$271,52 C/ MARIA MERCES R.DA SILVA; CDA 00000152336 R\$289,76 C/ MARIA NEUZA DIAS; CDA 00000159059 R\$268,64 C/ MARIA NEUZA DIAS; CDA 00000232780 R\$235,99 C/ MARIA NEUZA DIAS; CDA 00000044558 R\$943,19 C/ MARIA SILVIA VIEIRA PINTO E OUTRO; CDA 00000156459 R\$605,56 C/ MARIA VITORIA SANTOS BANDEIRA; CDA 00000230294 R\$601,53 C/ MARIA VITORIA SANTOS BANDEIRA; CDA 00000177264 R\$806,15 C/ MARIANA GOMES PIRES DE OLIVEIRA; CDA 00000169852 R\$837,26 C/ MARIANA GOMES PIRES DE OLIVEIRA; CDA 00000045448 R\$2.022,85 C/ MARILAN MARTINS FERREIRA ROLDAO; CDA 00000150374 R\$469,37 C/ MARIZA ALVES DE CASTRO GOES; CDA 00000175546 R\$355,75 C/ MARLENE P. DE ANDRADE; CDA 00000175546 R\$212,81 C/ MARLENE P. DE ANDRADE; CDA 00000053211 R\$956,54 C/ MEIRY SHIRLEY MARQUES DA SILVA; CDA 00000064815 R\$1.261,66 C/ METRAN CONSTRUCOES LTDA; CDA 00000064925 R\$1.305,55 C/ MIROM ESPEDITO PEREIRA; CDA 00000044940 R\$2.704,17 C/ MONTE LIBANO AUTOMOVEIS LTDA; CDA 00000100373 R\$1.659,42 C/ NACIONAL IMOVEIS LTDA; CDA 00000148823 R\$416,77 C/ NADIR DA SILVA MARTINS; CDA 00000134192 R\$6.295,16 C/ NARCIZA ALVES DE FONTES SILVA E OUTROS; CDA 00000134191 R\$5.472,59 C/ NARCIZA ALVES DE FONTES SILVA E OUTROS; CDA 00000133671 R\$44.019,40 C/ NARCIZA ALVES DE FONTES SILVA E OUTROS; CDA 00000186081 R\$590,00 C/ NASSER DIN HELOU; CDA 00000167607 R\$790,91 C/ NASSER DIN HELOU; CDA 00000178791 R\$1.192,07 C/ NASSER DIN HELOU; CDA 00000106733 R\$1.183,32 C/ NASSER DIN HELOU; CDA 00000250621 R\$1.100,67 C/ NASSER DIN HELOU; CDA 00000172399 R\$1.115,98 C/ NASSER DIN HELOU; CDA 00000172399 R\$892,27 C/ NASSER DIN HELOU; CDA 00000090894 R\$3.435,43 C/ NEIPHE AFONSO; CDA 00000070014 R\$5.899,64 C/ NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000070016 R\$6.552,93 C/ NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000091016 R\$2.720,61 C/ NICANOR VIEIRA DE FARIAS; CDA 00000077628 R\$1.423,88 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

NILSON EL AOUAR NILTON EL AOUAR E NEHRU EL AO; CDA 00000151472 R\$272,08 C/ NILSON LUIZ DA SILVA; CDA 00000151760 R\$566,65 C/ NILTON BATISTA FERNANDES; CDA 00000094833 R\$2.197,78 C/ NILVA ELOISA DE SOUZA; CDA 00000068626 R\$489,65 C/ NIVALDO CANDIDO DA SILVA; CDA 00000074856 R\$1.594,39 C/ NORMA LUCIA DUTRA DE ARAUJO; CDA 00000056933 R\$489,65 C/ ONEIDA MOREIRA DA SILVA; CDA 00000046722 R\$2.013,81 C/ OSAMR BROMBERG; CDA 00000079852 R\$525,03 C/ OSAMR BROMBERG; CDA 00000149414 R\$323,82 C/ OSBETE BATISTA BORGES; CDA 00000076570 R\$514,10 C/ PAULO INACIO DE QUEIROZ; CDA 00000174773 R\$17.980,95 C/ PAULO NISHI; CDA 00000081271 R\$489,65 C/ PEDRO BEZERRA RIBEIRO; CDA 00000152366 R\$943,70 C/ PEDRO GERALDO GOMES; CDA 00000063383 R\$26.584,39 C/ PLANE - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA; CDA 00000042956 R\$8.092,72 C/ RAIMUNDO FRANCISCO LISBOA DA SILVA; CDA 00000151610 R\$458,73 C/ RAIMUNDO PRUDENCIO DOS SANTOS; CDA 00000056831 R\$536,90 C/ RAMILA FLORENCIO DA ANUNCIACAO; CDA 00000096699 R\$2.595,19 C/ RECURSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, SOCIEDADE CIVIL; CDA 00000176110 R\$562,31 C/ REJANE SOARES DA SILVA; CDA 00000176110 R\$613,21 C/ REJANE SOARES DA SILVA; CDA 00000045819 R\$2.395,27 C/ REZENDE PINHEIRO AGROPECUARIA E EMPREEND. LTD; CDA 00000256613 R\$208,22 C/ ROBERTA DE FREITAS; CDA 00000176646 R\$199,43 C/ ROBSON NERI SILVA; CDA 00000176646 R\$212,81 C/ ROBSON NERI SILVA; CDA 00000151297 R\$447,64 C/ ROSENVAL ALVES DOS SANTOS; CDA 00000044059 R\$2.717,08 C/ RUTH MARIA CAMPOS; CDA 00000099565 R\$77.263,05 C/ SAHIDE MIGUEL DAHER; CDA 00000173292 R\$373,74 C/ SALOMAO ALVES JORGE; CDA 00000158469 R\$394,72 C/ SALOMAO ALVES JORGE; CDA 00000165553 R\$1.303,39 C/ SALOMAO ALVES JORGE; CDA 00000164541 R\$1.474,84 C/ SALOMAO ALVES JORGE; CDA 00000151720 R\$325,39 C/ SALVADOR MOURA DA SILVA; CDA 00000153847 R\$522,07 C/ SARA DA SILVA LOPES; CDA 00000052903 R\$680,49 C/ SAVIUS BORGES DE SA SFEIR; CDA 00000057096 R\$492,57 C/ SEBASTIAO DA SILVA CALDAS E OUTROS; CDA 00000054893 R\$2.074,92 C/ SEBASTIAO JOSE RODRIGUES; CDA 00000060193 R\$2.471,55 C/ SEBASTIAO MALDI FILHO; CDA 00000149906 R\$924,25 C/ SEBASTIAO RODRIGUES DE MELO; CDA 00000176484 R\$1.019,35 C/ SEBASTIAO SANTANA DE FARIA E OUTROS; CDA 00000151016 R\$443,24 C/ SERGIO ROBERTO ARAUJO RODRIGUES; CDA 00000190431 R\$280,76 C/ SILVIA REGINA FELIX CHAVES; CDA 00000250137 R\$264,77 C/ SILVIO MANOEL BORGES DE OLIVEIRA; CDA 00000079452 R\$465,90 C/ SIMONE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000151495 R\$610,67 C/ SIMONE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000139094 R\$622,08 C/ SIMONE S FERREIRA E SILVANA S FERREIRA; CDA 00000146240 R\$483,66 C/ SIMONE S FERREIRA E SILVANA S FERREIRA; CDA 00000146240 R\$396,30 C/ SIMONE S FERREIRA E SILVANA S FERREIRA; CDA 00000047030 R\$2.115,99 C/ SINDIAGRA; CDA 00000068095 R\$7.466,88 C/ SINDICATO DOS OFICIAIS GRAFICOS ESTADO DE GOI; CDA 00000147937 R\$796,67 C/ SINOMAR BERNARDES DE SOUZA; CDA 00000043728 R\$38.777,43 C/ SOCIEDADE DE HOTELARIA ECON LTDA; CDA 00000068651 R\$994,25 C/ SONIA LUCIANO DA COSTA SANTOS; CDA 00000098207 R\$1.634,50 C/ SONIA PEREIRA DE ALMEIDA; CDA 00000044117 R\$666,18 C/ SUELY SILVEIRA; CDA 00000241095 R\$691,77 C/ SYLVIO RODRIGUES DE FREITAS; CDA 00000142558 R\$790,62 C/ TEREZINHA DE OLIVEIRA SOUZA; CDA 00000084734 R\$344,46 C/ THAIS RIBEIRO NEVES; CDA 00000190428 R\$280,76 C/ THIAGO HENRIQUE DE JESUS CRUZ; CDA 00000223023 R\$312,37 C/ TIRZAM N.SILVA SANTANA; CDA 00000133052 R\$587,36 C/ TOCANTINS EMPREENDIMIENTOS LTDA; CDA 00000079389 R\$461,01 C/ VALDICON DE MORAIS PESSOA; CDA 00000079399 R\$369,98 C/ VALDICON DE MORAIS PESSOA; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000151447 R\$372,80 C/ VALDICON DE MORAIS PESSOA; CDA 00000151454 R\$372,80 C/ VALDICON DE MORAIS PESSOA; CDA 00000151457 R\$372,80 C/ VALDICON DE MORAIS PESSOA; CDA 00000151459 R\$372,80 C/ VALDICON DE MORAIS PESSOA; CDA 00000100790 R\$1.035,30 C/ VALE DO RIO VERDE - EMP. COM. E IMOB. S.; CDA 00000155626 R\$311,48 C/ VANDEIR MENDES DA COSTA JUNIOR; CDA 00000161479 R\$445,51 C/ VANDEIR MENDES DA COSTA JUNIOR; CDA 00000216080 R\$993,30 C/ VERA LUCIA COVOLO DA SILVA; CDA 00000044620 R\$1.731,73 C/ VICENTE MARIO MACHADO; CDA 00000079559 R\$314,30 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000162868 R\$303,89 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000156551 R\$351,55 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000156553 R\$251,11 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000162868 R\$154,71 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000156551 R\$310,94 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000163058 R\$505,70 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000163005 R\$486,51 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000163027 R\$401,54 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000151536 R\$283,16 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000151682 R\$578,96 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000151701 R\$467,94 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000158406 R\$708,28 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000208707 R\$620,76 C/ WALMIR GARCIA DE SOUZA E OUTRO; CDA 00000076225 R\$411,29 C/ WALTER G. MARTINS; CDA 00000048350 R\$456,76 C/ WANDA ELMIRIA DA SILVA; CDA 00000085619 R\$466,38 C/ WELLINGTON PEREIRA COELHO; CDA 00000045341 R\$2.440,74 C/ WILDES MARCOS FAUSTINO E OUTRO; CDA 00000045412 R\$2.041,14 C/ WILDES MARCOS FAUSTINO E OUTRO; CDA 00000077768 R\$613,34 C/ WILIAN FIRMINO DA SILVA; CDA 00000211255 R\$289,40 C/ WILIAN LEAO MONTEIRO; CDA 00000149855 R\$922,86 C/ WILMAR GUIMARAES JUNIOR; CDA 00000152640 R\$271,52 C/ WILMAR SANTOS DAS MERCES; CDA 00000087117 R\$510,98 C/ WILTON MARQUES FERREIRA; CDA 00000062190 R\$18.597,33 C/ WOLF GESCO PUTTKAMER; CDA 00000150503 R\$461,36 C/ ZAQUEU BATISTA DE CARVALHO. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 22 de agosto de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO Nº: 53534104/2013

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH

ASSUNTO: REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015

DESPACHO Nº 564/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- Todo o contido nos autos administrativos em epígrafe, referente ao procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015, destinado a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Escola Municipal na APM 4 do Residencial Mundo Novo II, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.”;

- Que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002);

- O art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e o item 18.1.2 do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015;

- A solicitação de revogação por parte da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH (fls. 2.015), devidamente justificada na fundamentação tecida no Despacho nº 995/2017 exarado pela Advocacia Setorial da SEPLANH (fls. 2.016/2.020) e no Despacho nº 1063/2017, do Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (fls. 2.021);

RESOLVE:

Determinar a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Determinar as providências cabíveis à regularização do feito administrativo, dando-se publicação na forma da lei e divulgação para conhecimento dos interessados, respeitando-se o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos
21 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Secretaria Municipal de Administração

PGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2015, para provimento de vagas na Procuradoria Geral do Município, constante no Processo n.º 70587815/2017, **CONVOCA** o candidato abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a comparecerem na Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto n.º 264 de 27 de janeiro de 2016.

Documentação a ser apresentada:

1. **Cópia de RG e CPF**
2. **Cópia de Comprovante de Endereço atual**
3. **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Cível Estadual**;
4. **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual**;
5. **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal**;
6. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação** com as obrigações eleitorais;
7. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral**, relativa à **condenação criminal eleitoral**;
8. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União**;
9. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
10. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
11. **Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Após análise da documentação supracitada, o candidato que não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeado para posse no cargo para o qual foi aprovado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

Cargo: Procurador do Município – Ampla Concorrência - AC

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
71	ANDRÉ CARRILHO ROSA SAMPAIO	571533612 SSP

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 855/2017

- 1- PARTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS** e de outro lado **Antônio da Cunha Teixeira** representado pela Amanda Imóveis Eireli-ME.
- 2 - OBJETO:** O presente objeto é a locação, pelo Município de Goiânia, por intermédio da SEMAS, do Imóvel situado na Rua Serra Dourada, Qd. 14, Lt. 02, Jardim Diamantina, nesta Capital.
- 3 - FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do exarado no processo n. 70432161/2017, em especial o Despacho autorizatório n. 359/2017/GAB/SEMAS, e em conformidade com o artigo 24, inciso X, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, dos Princípios Constitucionais e Administrativos, do Parecer da PGM e do Decreto nº 2119, de 28/08/14.
- 4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2017.28.01.08.122.0028.2451.33903910.100.501
- 5 - PRAZO:** **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 6- DATA DE ASSINATURA:** 18/08/17
- 7-VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
- 8 – PROCESSO:** 70432161/2017.

Goiânia, 18 de agosto de 2017.

SAMUEL ALMEIDA
Secretário Interino Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO DISTRATO BILATERAL AO CONTRATO Nº 069/2016

- 1. ESPÉCIE:** Extrato do Termo de Distrato Bilateral ao Contrato nº 069/2016.
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 77 e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **EDUARDO DE MATOS CHERULI**.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o distrato bilateral do Contrato nº **069/2016** de Prestação de Serviços Autônomos sem Vínculo Empregatício, celebrado em **04/01/2016**, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5. DO DISTRATO:** Por força do presente distrato, as partes dão por terminado o Contrato que trata o item anterior, a partir de 01/04/2016.
- 6. PROCESSO Nº:** 64293427/2015

Goiânia, 21 de agosto de 2017.

SAMUEL ALMEIDA
Secretário Interino Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE NULIDADE AO CONTRATO Nº 722/2016

Processo: 57953632/2014

Contratante: Município de Goiânia

Contratada: Oliveira Express Lavanderia LTDA-ME

Termo de Nulidade ao Contrato de Aquisição de nº 722/2016, que entre si celebraram o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Oliveira Express Lavanderia LTDA-ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº 2347, de 31 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, expresso constitucionalmente no art. 37, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8066/93 dispõe que o prazo para prestação de obras e serviços não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira – Da vigência e do Prazo do Contrato n. 722/2016 estabelece a vigência a contar da Primeira Ordem de Serviços, não tendo nenhuma desta sido realizada ainda no ano de 2016, eivando de vícios o ajuste por ultrapassar o prazo estipulado em lei;

CONSIDERANDO o Art. 2º, b, da Lei 4717/65 que estabelece os atos nulos e lesivos ao patrimônio, em destaque a inobservância das formalidades indispensáveis à existência do ato;

CONSIDERANDO as Súmulas 346 e 473 que versam sobre a possibilidade da Administração Pública declarar nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, assim como o art. 54 da Lei Municipal n. 9.861/2016 e art. 59 da Lei Nacional n. 8.666/93;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

CONSIDERANDO que o contrato de aquisição de nº 722/2016 foi celebrado e assinado em 17 de junho de 2016, não havendo qualquer execução deste durante o exercício de 2016;

CONSIDERANDO que não houve a certificação do processo administrativo e do contrato pela Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o Parecer 892/2017 Procurador Municipal em exercício designado para a SEMAS, pontuando pela declaração de nulidade do contrato de nº 722/2016, uma vez que houve violação à hipótese de dispensa;

RESOLVE:

Declarar a nulidade do Contrato de nº 722/2016, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e a empresa Oliveira Express Lavanderia LTDA-ME, visto que há no contrato vício insanável, pois houve violação ao artigo que fundamentou o objeto contratual, qual seja, art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

Determinar a intimação do contratado para conhecimento do presente termo, podendo, caso queira, apresentar suas alegações no prazo 5 (cinco) dias úteis.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 15 de Agosto de 2017.

SAMUEL ALMEIDA

Secretário Interino Municipal de Assistência Social

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 239/2017**

Designa como gestor dos Contratos nº 655/2016, 916/2017 a servidora a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GYSELLA SANTANA HONORIO DE PAIVA**, matrícula nº **1000438**, Gerente de Assistência Farmacêutica, como gestora do **Contrato nº 655/2016** celebrado com a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** objeto do processo 64823515, e **Contrato nº 916/2017** celebrado com a empresa **CM HOSPITALAR S/A** objeto do processo 70811936.

Art. 2º A representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e dois dias do mês Agosto de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2017

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado no Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes – Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos autos dos Procedimento Administrativo nº 58204340 INTIMA a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 00.995.371/0001-50 a apresentar defesa escrita referente ao atraso na entrega de itens do processo nº 54029594 no prazo de 10 (dias) da publicação deste Edital, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 11 dias do mês de Julho de 2017.

ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
Chefe da Advocacia Setorial

DANIELA/ ADVOCACIA

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 - E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2017

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado no Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes – Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos autos dos Procedimentos Administrativos nº 70288648 / 2017 INTIMA a empresa ADEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ nº 03.913.645/0001-03 a apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dias) da publicação deste Edital, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 10 dias do mês de Julho de 2017.

ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
Chefe da Advocacia Setorial

GILMAR / ADVOCACIA

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 - E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2017

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado no Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes – Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos autos do Procedimento Administrativo nº 61714642 INTIMA a empresa LUKET COMERCIAL L M LADEIRA E CIA LTDA CNPJ nº 06.926.016/0001-16 a tomar ciência do parecer nº 486/17 da Advocacia Setorial no prazo de 10 (dias) da publicação deste Edital e tomar providências, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
Chefe da Advocacia Setorial

GUSTAVO / ADVOCACIA

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 - E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 019/2017

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado no Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes – Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos autos do Procedimento Administrativo nº 65508478 INTIMA a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 12.889.035/0001-02 a tomar ciência do parecer nº 490/17 da Advocacia Setorial no prazo de 10 (dias) da publicação deste Edital e tomar providências, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
Chefe da Advocacia Setorial

GUSTAVO / ADVOCACIA

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 - E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 221, de 10-08-2017.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 029/2017, firmado entre o Município de Goiânia, e a empresa OGX MIX Multimarcas Ltda., cujo objeto é o fornecimento de colchonetes, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almocharifado, para acompanhar a execução do Contrato nº 029/2017, firmado entre o Município de Goiânia, e a empresa OGX MIX Multimarcas Ltda., cujo objeto é o fornecimento de colchonetes para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SME, em suas respectivas unidades educacionais (Escolas, CMEI's e CEI's) e Centros de Apoio à Inclusão (CMAI's).

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, o servidor em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 222, de 10-08-2017.**

*Designa servidora responsável por acompanhar a execução do **Contrato nº 033/2015**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Ademar de Barros, Qd. 20, Lts. 10, Vila Maria Luiza, nesta Capital, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015.

CONSIDERANDO:

I) O disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VANDERLÚCIA BATISTA PITALUGA, matrícula funcional nº 480649, PE-II, no desempenho da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, para acompanhar a execução do Contrato nº 033/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Ademar de Barros, Qd. 20, Lts. 10, Vila Maria Luiza, nesta Capital, para o funcionamento daquela unidade educacional.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 227, de 15-08-2017**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Ofício nº 036/2017, da Presidente da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 110, de 17-05-2017.

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 67942876, instituído pela Portaria SME nº 110, de 17-05-2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 (catorze) do mês de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 70430126****INTERESSADO: Posto de Aux Esp Euripedes Barsanulfo****ASSUNTO: Locação****DESPACHO Nº 4625/2017**

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 883/2017, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, fls. 74 a 76, e Despacho nº 725/2017, retro, da PGM/Secretarias e Adm. Indireta/SME, e, ainda, e nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/1993,

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia..

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do Posto de Auxílio Espírita Eurípedes Barsanulfo, no valor de R\$ 46.272,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais), referente à locação de imóvel, localizado na Av Comercial, Qd 57, Lt 01, Area III, Bairro da Vitória, para funcionamento do CMEI Dra Marizete Fernandes de Castro Carvalho, por um período de 12 meses, contados a partir de 1º de setembro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2017

1.DATA: 18/07/2017

2.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa OGX Mix Multimarcas Ltda.

3.OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de colchonetes, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, em suas respectivas Unidades Educacionais (Escolas, CMEI's e CEI's) e Centros de Apoio à Inclusão (CMAI's), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2015 – Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

4. PRAZO: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

5. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 264.400,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

6.PROCESSO nº: 70519658/2017.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1347/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, com especialidade em Endodontia, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física EINSTEIN BARBOSA JORGE, CPF Nº. 851.290.701.00 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 08 dias do mês de Agosto de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CLINICA RADIOLOGICA SÃO SALVADOR S/S LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Professor Alfredo, Nº 257, Quadra 72, Setor Oeste, CEP 74.465-539, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 00.745.364.0001-09.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de serviços diagnósticos por imagem conforme especificado no processo de credenciamento nº69502644 nas fls. 24/30 para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 502/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 4.350.000.00 (QUATRO MILHOES E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

1.3 VIGÊNCIA: - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016

Goiânia, 22 de Agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: DRFM-CENTRO DE DIAGNOSTICO E TERAPÍA MEDICA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 17 A, Quadra 31 A, LT 02, Nº 1248, Setor Aeroporto, CEP 74.070-100, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.455.513/001-61.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas ELETROCARDIOGRAMA, TESTE ERGÓMETRICO, ECOCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, ECODOPPLERCARDIOGRAMA COLORIDO de acordo com a proposta de credenciamento de fl. nº32, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 544/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 2.000.000.00 (DOIS MILHOES DE REAIS).

1.3 VIGÊNCIA: O presente instrumento de Contrato terá duração de 5 (cinco) anos, a partir da publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO COF - CLINICA DE ORTOPEDIA E FRATURAS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 966, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 26.719.260/0001-05, neste ato representado por, LINDOMAR GUIMARÃES OLIVEIRA, CPF Nº 043.551.641-87 e UBIRAMAR RAMOS CAIADO JUNIOR, CPF Nº 067.413.121-53.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E FRATURAS, ATIVIDADES CONGÊNERES EM REGIME DE CONSULTÓRIOS E AMBULATORIO conforme especificado nas 25/26; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 637/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 22 de agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA AVANÇADA EIRELI –ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida C 233, Nº 828, Quadra 572, Lote 03, Setor Nova Suíça, CEP Nº74.280-165, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 11.543.843/0001-03, neste ato representado por SÉRGIO BARBOSA BATISTA, CPF Nº 758.549.451-34

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Realização De Exames Neurofisiológicos e Audiométricos, Conforme especificado na Proposta de credenciamento fl. 06, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 751/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 22 de agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Couto Magalhães Nº 50, Jardim Da Luz CEP 74.850-410, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.740/0001-94, neste ato representado por ZANDER CAMPOS DA SILVA, CPF Nº 003.323.721-20.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de ATENDIMENTO HOSPITALAR, CLINICA OFTALMOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES, conforme fls. nº 24/26, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 919/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

1.3 VIGÊNCIA: - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016..

Goiânia, 22 de agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: VIVIANE JACOB MENEZES, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na AV. Honestino Guimarães, Nº927, QD. 68, LT. 14, Setor Campinas, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 000.826.301-94, CRF 7945.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas médicas, especialidade de Fonoaudióloga, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1421/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 07 de Agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****TERMO DE PAGAMENTO Nº 672/2017**

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **ADRIANA HARDY DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 009.047.781-26, com endereço na Avenida C-264, Nº 363, Setor Nova Suíça, Goiânia - Goiás.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, sem saldo contratual, referente às faturas dos meses de janeiro, fevereiro e Março de 2017.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55261997/2013, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº PACOTE	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
01/2017	04/2017	68992672	R\$ 8.384,25
02/2017	59/2017	69330827	R\$ 6.845,19
03/2017	74/2017	69744001	R\$ 8.795,91
VALOR TOTAL:			R\$ 24.025,35

TOTAL: R\$ 24.025,35**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008**

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 23 de Agosto 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

ADRIANA HARDY DE AGUIAR

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

2

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia****PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 001- 002/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA E JURÍDICO**

NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA
MANUELA FELIPE MARQUES CORDÃO	896.024.631-04	PSICÓLOGA
NEUROFISIOLOGIA CLINICA AVANÇADA EIRELI – ME / NEUROELETRON - DIAGNOSTICOS NEUROFISIOLOGICOS	11.543.844/0001-03	CLÍNICA
CENTRO MEDICO DE RIM E HIPERTENSAO LTDA / INSTITUTO DE NEFROLOGIA	01.004.795/0001-79	CLÍNICA
PLENA ODONTOLOGIA LTDA	11.940.399/0001-07	ODONTOLOGIA
ORGANIZAÇÃO APARECIDENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA	09.229.271/0001-98	
EDGARD ROCHA	160.981.531-91	PEDIATRIA
ALESSANDRA MARIA TABORELLI GUERRA	688.602.261-04	PSICOLOGA
JOÃO PIO BRITO TAVEIRA	269.058.171-04	GINECOLOGIA /OBSTETRA
LABORATÓRIO JARBAS DOLES LTDA-EPP	01.589.621/0001-15	LABORATÓRIO
LABORATORIO BIOCITO LTDA- ME	01.410.620/0001-61	LABORATÓRIO
OATI – ORGANIZAÇÃO APARECIDENSE DE TERAPIA	09.229.271/0001-98	HOSPITAL

Gerência de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Avenida Paranaíba, nº1413, Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74025-010 - Telefone: 62 3524-1174
imascredenciamento@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

INTENSIVA LTDA		
CENTRO RADIOLOGICO DE GOIÂNIA S/S LTDA	01.618.164/0001-40	CLINICA
CLINICA MEDICA DE ENCOSCOPIA E CIRURGIA LTDA	00.467.443/0001-97	CLINICA
CENTRO DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	02.780.488/0001-42	HOSPITAL
CLÍNICA ORTOPEDICA AUGUSTA EIRELI-ME	37.024.684/0001-71	CLINICA
HOSPITAL LUCIO REBELO LTDA	00.424.572/0001-06	HOSPITAL
CENTRO MEDICO DE RIM E HIPERENSÃO LTDA	01.004.795/0001-79	CLÍNICA
FREITAS E QUEIROZ LTDA-ME URODYN	06.328.874/0001-59	CLÍNICA
SISTEMA DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICOS LTDA –SP DIAGNÓSTICOS	11.223.634/0001-20	CLINICA
MARCIO DUARTE GUIMAR	374.045.716-34	ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**PRESIDENTE-IMAS****Decreto nº 054/2017 – 13/01/2017**

Gerência de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Avenida Paranaíba, nº1413, Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74025-010 - Telefone: 62 3524-1174
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017-AJU

Processo Administrativo nº 71003566/2017

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e ENGEFER INDÚTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

DATA: Goiânia, 21 de agosto de 2017

REPRESENTANTES:

COMURG – Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE**, Nailton Silva de Oliveira - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Ormando José Pires Júnior – **DIRETOR OPERACIONAL**

CONTRATADA: Hélios José da Cunha Júnior - **PROCURADOR**

FINALIDADE: Fornecimento de mudas de gramas

PRAZO: Quatro (4) meses

VALOR DO CONTRATO: Global R\$ 336.680,00 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

FORO: Goiânia – Goiás.

Denes Pereira Alves
PRESIDENTE

Nailton Silva de Oliveira
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Ormando José Pires Júnior
DIRETOR OPERACIONAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
Nº 003/2017-DIR.OP

Processo Administrativo nº 70192446/2017

CONTRATANTES:

**BRASLOC – BRASIL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME e**
Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG**

DATA:

Goiânia, 12 de junho de 2017

REPRESENTANTES:

COMURG – Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE** e Ormando José Pires
Júnior - **DIRETOR OPERACIONAL**

CONTRATANTE: Marcio Divino dos Santos - **SÓCIO**

FINALIDADE: Descarga de resíduos da construção civil no Aterro Sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 88,58 (oitenta e oito reais, cinquenta e oito centavos) a
caçamba

FORO: Goiânia – Goiás.

Denes Pereira Alves
PRESIDENTE

Ormando José Pires Júnior
DIRETOR OPERACIONAL

www.goiania.go.gov.br

Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH

Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste
CEP 74115-040 - Goiânia - Goiás - CNPJ nº 07.966.540/0001-73
Fone/Fax (0**62) 3209-9700 - contato@idtech.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, no uso regular de suas atribuições estatutárias, convoca seus associados, que nesta data somam 62 (sessenta e dois), para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária**.

A **Assembléia Geral Extraordinária** se realizará no dia 31 de Agosto de 2017, no Auditório do Hospital Alberto Rassi - HGG, localizado à Av. Anhanguera nº 6.479, Setor Oeste, Goiânia – GO, às 09h30min, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às 10h, com o mínimo de 40% dos associados.

Segue, abaixo, a Ordem do Dia da Assembleia para deliberação:

I – Eleição de componentes para cargos vagos no Conselho de Administração;

II – Admissão de Associados;

III – Outros assuntos de interesse da Instituição;

Goiânia/GO, 21 de Agosto de 2017.

Rosana Carvalho Cardoso Ferreira Leite

Conselho de Administração
Presidente

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 02.702.496/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **37888338**, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de embalagens de material plástico, desenvolvida na Rua Dr. José Lobo Quadra: 03, Lote: 8-E, nº 130, Setor Granja Santos Dumont (Compl. Setor Rodoviário), CEP 74430-520, Goiânia, Go.

INDÚSTRIA GOIANA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 01.605.716/0001-85, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **40379002**, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de embalagens de papel, desenvolvida na Rua Dr. José Lobo Quadra: 03, Lotes: 5/6, nº 80, Setor Granja Santos Dumont (Compl. Setor Rodoviário), CEP 74430-520, Goiânia, Go.

LJ & DG COMERCIO DE CARNES LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 27.368.213/0001-27, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **71104275**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de carnes – açougues, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista de bebidas; fabricação de produtos de carnes, desenvolvida(s) na Avenida do Povo, Quadra: 65, Lote: 01, nº 1418, Setor Jardim Liberdade, Goiânia, Go.

MECÂNICA ELIAUTO LTDA – EPP, CNPJ/CPF nº 02.794.675/0001-85, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57503990**, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, desenvolvida(s) na Av. Castelo Branco, Quadra: 50, Lote: 16/18/20, nº 1727, Setor Coimbra, Goiânia, Go.